

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.971/2023

Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar e do Agronegócio no Município de Imperatriz/MA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

- Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município a "Semana Municipal da Agricultura Familiar e do Agronegócio", a ser realizada anualmente no mês de Julho, quando ocorre a Exposição agropecuária "EXPOIMP" de Imperatriz.
- **Art. 2º** A "Semana Municipal da Agricultura Familiar e do Agronegócio" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, bem como, com a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar (Lei nº 11300/2020).
- **Art. 3º -** A "Semana Municipal da Agricultura Familiar e do Agronegócio" possui os seguintes objetivos:
- I criar espaços de debate para agricultores em questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o seu desenvolvimento;
  - II apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;
- III incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção dos agricultores familiares e dos pequenos pecuaristas, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;
- IV incentivar os pequenos pecuaristas a adquirir cursos e capacitações para o aprimoramento da genética do seu rebanho.
- **Parágrafo único –** O Poder Executivo poderá firmar convênios com os demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, para o cumprimento da lei através de palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, cabendo parcerias interinstitucionais entre os componentes organizacionais das mesmas.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2023, 170° ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz